28/04

LEI MUNICIPAL N° 1592 DE 16 DE ABRIL DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO À ESCOLA FREI ANDRÉ MALINSKI"

CONSIDERANDO, que através do Decreto n° 909, de 21 de outubro de 2003, o Governo do estado de Santa Catarina transferiu para o município de Major Vieira a Gestão plena e Corpo Discente da Unidade de Ensino Estadual "Escola Frei André Malinski", situada na localidade de Rio Novo de Cima, Município de Major Vieira.
CONSIDERANDO, que é dever dos Municípios atuarem prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental, conforme disciplina o art. 211, § 2° da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, que compete ao Município manter, com a coordenação técnica e financeira da União e do estado, programa de educação pré-escolar e de ensino fundamental, conforme dispõe o art. 30 VI da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, a situação de precariedade financeira pela qual vem atravessando a Escola Frei André Malinski.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção à Escola frei André Malinski, situada na Localidade de Rio Novo de Cima, Município de Major Vieira, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de despesas com a manutenção da Unidade Escolar.

Parágrafo único – Deverá a Escola subvencionada com o valor constante do *caput* deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados.

Artigo 2° - Os recursos necessários para a execução desta lei serão oriundos do orçamento da Educação vigente para o Exercício de 2004.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 16 de abril de 2004.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural público em 16 de abril de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e Finanças